

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL NOS MUNICÍPIOS DE BEZERROS, CASINHAS, RIACHO DAS ALMAS E SURUBIM, SITUADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 13.303/2016, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, considerando as parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-operacional da Empresa:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da LICITANTE, expedido por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

2.2 Capacidade Técnica para Obras

Demonstração de atestados que comprovem a a execução de obras de construção de equipamentos com características semelhantes ao objeto da Licitação, com área

de construção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total de intervenção, conforme tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL - EXECUÇÃO DE OBRAS			
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DO RESULTADO CONSOLIDADO
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO	m ²	1.123,70 m ²	561,85 m ²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO	m ²	2.604,77 m ²	1.302,39 m ²
ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA, LAJE, SAPATA, ESTACAS E ESTRUTURA DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO ENTRE CA-50 DE 6,3mm E CA-60 DE 5,0mm	Kg	(35.593,05 Kg)*	17.796,53 Kg
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCO, SAPATA, PILAR, VIGA, LAJE E ESTRUTURAS DIVERSAS EM CONCRETO ARMADO COM FCK A PARTIR DE 30 MPA	m ³	(672,68 m ³)*	336,34 m ³

*Considerado o somatório constante na Curva ABC das 03 planilhas.

A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos acima, desde que pelo menos 01 (hum) atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) dos quantitativos exigidos por serviço.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Licitante deverá comprovar que dispõe de pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, regularmente registrado no CREA ou no CAU, que será designado como Responsável Técnico do Contrato, com alocação mínima na obra conforme previsto na planilha orçamentária.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO	01 (uma)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO	01 (uma)
ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA, LAJE, SAPATA, ESTACAS E ESTRUTURA DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO ENTRE CA-50 DE 6,3mm E CA-60 DE 5,0mm	01 (uma)
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCO, SAPATA, PILAR, VIGA, LAJE E ESTRUTURAS DIVERSAS EM CONCRETO ARMADO COM FCK A PARTIR DE 30 MPA	01 (uma)

3.1 Forma de Comprovação

3.1.1 Por um único profissional que detenha experiência em todos os serviços listados; ou

3.1.2 Por mais de um profissional, desde que, em conjunto, atendam à totalidade dos serviços relacionados no **item 3**, permanecendo um deles como Responsável Técnico do contrato.

3.1.3 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

Recife, data da assinatura eletrônica.

EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS
CONSULTORA TÉCNICA
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE PROJETOS



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS** registrado(a) civilmente como **EMANUELE MARIA**, em 25/09/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73468364** e o código CRC **979E7566**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: